

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE
AUDITORIA INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DO CONTRATO DE
CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL Nº
17.2.0767.1, CELEBRADO ENTRE O BNDES E A MIQCB**



**ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO INTERESTADUAL
DAS QUEBRADEIRAS DE COCO BABAÇU (MIQCB)**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2023 – CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇO DE AUDITORIA INSTITUCIONAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
AUDITORIA INSTITUCIONAL, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE
CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL Nº
17.2.0767.1, CELEBRADO ENTRE O BANCO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL (BNDES) E A ASSOCIAÇÃO
DO MOVIMENTO INTERESTADUAL DAS QUEBRADERIAS DE COCO
BABAÇU (MIQCB)**

SÃO LUIS/MA, MAIO DE 2023

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE
AUDITORIA INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DO CONTRATO DE
CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL Nº
17.2.0767.1, CELEBRADO ENTRE O BNDES E A MIQCB**

SUMÁRIO

OBJETIVO.....	03
ANTECEDENTES	03
ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO.....	04
ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS.....	04
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS.....	04
ESPECIFICAÇÃO DA PESSOAL FISICA OU JURIDICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA INSTITUCIONAL	04
CONDIÇÕES DESEJÁVEIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA INSTITUCIONAL.....	05
APRESENTAÇÃO E PROPRIEDADE DO RELATORIO ANUAL DE AUDITORIA INSTITUCIONAL.....	05
MODALIDADE, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA INSITTUCIONAL CONTRATADOS.....	05
PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA INSTITUCIONAL.....	06
PROCESSO DE SELEÇÃO DA PESSOA FISICA OU JURIDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INSTITUCIONAL.....	06
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	07

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE
AUDITORIA INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DO CONTRATO DE
CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL Nº
17.2.0767.1, CELEBRADO ENTRE O BNDES E A MIQCB**

OBJETIVO

Contratar serviço de Auditoria Institucional Externa de pessoa física ou jurídica, com registro na Comissão de Valores Imobiliários (CVM) para fazer auditoria institucional contábil-financeira, fiscais, trabalhista e previdenciária, da Associação do Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu (MIQCB).

ANTECEDENTES

A Associação do Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu (MIQCB) é uma organização sem fins lucrativos e econômicos, possui natureza associativista, coordenada e dirigida por uma coordenação de mulheres quebradeiras de coco babaçu eleita em Assembleia Geral Ordinária realizada a cada 03 anos, com atuação de forma direta em comunidades e territórios dos Estados do Pará, Tocantins, Piauí e Maranhão. É uma organização social que representa os interesses sociais, ambientais, políticos, econômicos, culturais e éticos das mulheres quebradeiras de coco babaçu, possibilitando aumento da autoestima, fortalecimento da identidade, visibilidade e reconhecimento. Sua missão é organizar as quebradeiras de coco babaçu para conhecerem seus direitos como agroextrativistas e como povos e populações tradicionais, assim como para buscar o acesso e domínio da terra, território e biodiversidade, especialmente da palmeira de babaçu, além de lutar pela melhoria das condições de vida no campo, especialmente das mulheres, crianças e juventudes.

Tem como visão ser referência na valorização dos conhecimentos tradicionais, preservação dos babaçuais, mobilização e participação das quebradeiras de coco babaçu nos espaços e processos de tomadas decisão e na melhoria das condições socioeconômica de suas famílias, comunidades e territórios.

A MIQCB possui uma equipe técnica composta por profissionais formados em diversas áreas do conhecimento, que atua de forma articulada e integrada na implementação de um portfólio de projetos socioambientais e de ações coordenadas por uma direção executiva constituída por mulheres quebradeiras de coco babaçu, que juntos constroem e aprimoram processos, dinâmicas, pedagogia e metodologias que consolidam cotidianamente a MIQCB. Tem um escritório central localizado em São Luís, capital do estado do Maranhão e seis escritórios regionais, três no estado do Maranhão, com sede nos municípios de Viana, Pedreiras e Imperatriz; um no estado do Tocantins, com sede no município de São Miguel; um no estado do Pará, no município de São Domingos do Araguaia e um no estado do Piauí, localizado na sede do município de Esperantina.

Com objetivo de promover a defesa da floresta de babaçu, aprimorar a intervenção das ações da MIQCB nas comunidades agroextrativistas de quebradeira de coco babaçu nos territórios de ocorrências dos babaçuais dos estados do Pará, Maranhão e Tocantins e promover de forma sustentável a cadeia produtiva do babaçu e os direitos das quebradeiras no âmbito local, territorial, estadual e nacional, a MIQCB apresentou para o Fundo Amazônia, o projeto “*Floresta de Babaçu em Pé*”, que foi contratado no mês de abril de 2018, com início efetivo de execução das atividades em outubro do mesmo ano. Na fase atual de implementação, ao mesmo tempo, em que busca executar as atividades previstas, a AMIQCB está procurando construir uma estrutura de gestão para o referido

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE
AUDITORIA INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DO CONTRATO DE
CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL Nº
17.2.0767.1, CELEBRADO ENTRE O BNDES E A MIQCB**

projeto. Nesse sentido, para compor a estrutura de gestão do projeto e da MIQCB, se faz necessário a contratação de serviço de auditoria institucional externa independente, pessoa física e/ou jurídica, com registro na Comissão de Valores Imobiliários (CVM) para fazer auditoria institucional externa independente da parte financeira, contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária da Associação.

ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviço de auditoria institucional independente, pessoa física ou jurídica, ocorrerá no âmbito do contrato de concessão de colaboração financeira não reembolsável nº 17.2.0767.1, celebrado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e a Associação do Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco babaçu (MIQCB).

ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

Os serviços de auditoria serão contratado para auditar a MIQCB de acordo com as normas de auditoria independente emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Solicita-se também fazer exame das transações financeiras, procedimentos de controle interno e contabilidade do projeto “*Floresta de Babaçu em Pé*” apoiado pelo Fundo Amazônia.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

A pessoa física ou jurídica contratada para prestar serviço de Auditoria Institucional deverá apresentar, para a MIQCB, um relatório de auditoria anual institucional de avaliação geral e recomendações sobre a gestão financeira e contábil institucional, de modo a colaborar com a coordenação da associação no processo de tomada de decisão e contribuir para atingir os objetivos institucionais, cumprindo os princípios de gestão financeira sólida, transparente e executada dentro da legalidade. Nesse sentido, o relatório deve conter no mínimo:

1. Avaliação dos sistemas e procedimentos contábeis e financeiros, bem como dos sistemas administrativos e organizacionais da MIQCB;
2. Avaliação do controle financeiro interno e dos procedimentos contábil institucional, apontando as deficiências ou ineficácia e propondo ações de ajustes ou aprimoramentos;
3. Análise do sistema de monitoramento de receitas e despesas dos projetos institucionais e o cumprimento dos contratos com os financiadores;
4. Análise dos procedimentos de contabilidade empregado e o atendimento das normas vigentes relacionados aos serviços contábeis, fiscais, trabalhistas e previdenciários, dentre outros.

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE
AUDITORIA INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DO CONTRATO DE
CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL Nº
17.2.0767.1, CELEBRADO ENTRE O BNDES E A MIQCB**

**ESPECIFICAÇÃO DA PESSOAL FÍSICA OU JURÍDICA DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE AUDITORIA DE INSTITUCIONAL**

Poderão participar desta seleção pessoas físicas ou jurídicas, com registro na Comissão de Valores Imobiliários (CVM), que tenham, no todo ou em parte, as qualificações descritas abaixo, que deverá ser comprovada, por meio de documentação a ser apresentada junto com o curriculum profissional e/ou institucional:

- Profissional ou responsável técnico com formação de nível superior completo nas áreas de ciências contábeis, contabilidade e/ou áreas afins;
- Ter registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e na Comissão de Valores Imobiliário (CVM);
- Experiência profissional comprovada em prestação de serviços de Auditoria Institucional Externa Independente em organizações da sociedade civil;
- Respeitar às normas do Código de Ética profissional do contabilista, aprovado pela resolução Nº 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.

**CONDIÇÕES DESEJÁVEIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
AUDITORIA INSTITUCIONAL**

Será de responsabilidade da pessoa física ou jurídica prestadora de serviço de auditoria institucional, os meios necessários para a viabilização dos serviços previstos neste instrumento, sendo que os serviços deverão ser prestados na sede da MIQCB, escritório central, localizado na Rua da Palma, 489, Bairro: Centro histórico, CEP 65010-440, São Luís- Maranhão.

**APRESENTAÇÃO E PROPRIEDADE DO RELATORIO ANUAL DE
AUDITORIA INSTITUCIONAL**

O relatório anual de auditoria institucional resultado da prestação de serviços deve ser apresentado em língua portuguesa com perfeita correção ortográfica e formatação, ser objetivo e escrito em linguagem clara e didática, propiciando uma boa compreensão. Deverão estar em consonância com o cronograma de trabalho estabelecido no contrato e com este Termo de Referência.

Todos os produtos gerados pela pessoa física ou jurídica prestadora de serviço de auditoria institucional externa, elaborados no âmbito deste Termo de Referência, inclusive originais e arquivos em meio digital, serão de propriedade da MIQCB e deverão ser entregues anualmente e antes do término do contrato. Os mesmos apenas poderão ser utilizados pela auditoria externa independente com a expressa autorização da MIQCB.

MODALIDADE, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A modalidade de seleção da pessoa física ou jurídica de prestação de serviço de auditoria institucional será a de menor preço global. A pessoa física ou jurídica selecionada terá um contrato para realização de auditoria anual, a iniciar na auditoria do ano fiscal de 2022.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL Nº 17.2.0767.1, CELEBRADO ENTRE O BNDES E A MIQCB

A cada ano o contrato poderá ser renovado, até o ano de 2024 ou enquanto durar o contrato entre MIQCB e BNDES, quando finalizará a execução do projeto Floresta de Babaçu em Pé, financiado pelo Fundo Amazônia. A pessoa física ou jurídica contratada será responsável pelo pagamento de todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas referentes aos serviços prestados e de acordo com as leis brasileiras que regem a contratação de serviços de pessoa física e jurídica. Não será proporcionado a pessoa física ou jurídica contratada e a seus funcionários/as, seguro social (INSS), por acidentes de trabalho, de saúde, ou seguro de vida, nem lhe será concedido férias, licença por enfermidade ou qualquer outro benefício durante a vigência do contrato. Será vedado a empresa contratada ceder quaisquer informações e/ou documentos, objetos do contrato, sem prévia autorização da MIQCB.

A pessoa física ou jurídica a ser contratada ficará sob supervisão da coordenação executiva da MIQCB e o acompanhamento e monitoramento ocorrerá por meio da leitura e análises dos produtos entregues, assim como em reuniões específicas entre as partes para sanar dúvidas e aprimoramento dos serviços prestados. A pessoa física ou jurídica contratada deverá executar as atividades constantes neste Termo de Referência, de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética, sendo vedada a terceirização dos serviços contratados com a MIQCB.

PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA INSTITUCIONAL

Os serviços contratados serão pagos com recursos do Fundo Amazônia e de outras fontes que apoiam a MIQCB e serão efetuados de acordo com o contrato de prestação de serviço firmado entre a pessoa física ou jurídica prestadora do serviço de auditoria institucional e a MIQCB e em conformidade com o cronograma físico financeiro estabelecido e acordado entre as partes. Caso necessário, os produtos/serviços prestados deverão ser ajustados pela pessoa física ou jurídica contratada sem implicar em despesas adicionais a MIQCB. O pagamento será efetuado pela MIQCB, por meio de transferência eletrônica em conta de titularidade da pessoa física ou jurídica contratada. As despesas referentes ao deslocamento, alimentação e hospedagem para execução das atividades, se houver, serão de responsabilidade da empresa contratada.

PROCESSO DE SELEÇÃO DA PESSOA FISICA OU JURIDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INSTITUCIONAL

As pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviço de auditoria institucional que tiver interesse em participar deste processo seletivo deverão enviar **proposta técnica e comercial acompanhado do currículo profissional e/ou institucional**, para o endereço postal ou eletrônico da MIQCB com a identificação “Para Termo de Referência Nº 02/2023 - **Prestação de Serviço de auditoria institucional** modalidade – menor preço global”.

As propostas recebidas dentro do prazo previsto serão avaliadas em duas etapas a seguir descritas, de acordo com os critérios estabelecidos no item deste termo de referência denominado de “*especificação de pessoa física ou jurídica de prestação de serviço de*

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE
AUDITORIA INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DO CONTRATO DE
CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL Nº
17.2.0767.1, CELEBRADO ENTRE O BNDES E A MIQCB**

Auditoria Institucional". A proposta que melhor atender aos objetivos deste termo e obter a melhor avaliação, será contratada para execução dos serviços de auditoria previstos.

Etapa 1: Análise dos currículos profissionais e/ou institucionais e dos responsáveis técnicos para verificação do cumprimento dos requisitos obrigatórios, de acordo com as qualificações profissionais obrigatórias de formação acadêmica e experiência profissional solicitadas neste Termo de Referência.

Etapa 2: Análise das propostas técnica para avaliação da viabilidade técnica e financeira segundo critérios de custo benefício.

As propostas serão avaliadas pela Comissão de Cotação de Preço, formada no âmbito do contrato de concessão de colaboração financeira não reembolsável Nº 17.2.0767.1.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Envio das propostas técnica e comercial até dia 25 de maio de 2023;**
- Endereço Eletrônico: admfinanceiro@miqcb.org.br , projeto floresta@miqcb.org.br e administracao@miqcb.org.br ou endereço físico, em nome da Associação do Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu (AMIQCB). Rua 10, Quadra 14, Nº 35 – Bequimão - São Luís (MA) CEP: 65.061- 600;
- O presente Termo de Referência será divulgado no mural interno e site da MIQCB. O resultado final será comunicado apenas a pessoa física ou jurídica vencedora do certame;
- A MIQCB reserva-se o direito de não considerar válidas aquelas propostas que não preencherem os requisitos mínimos necessários.

São Luís/MA, 11 de maio de 2023.

P/ Associação do Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu (MIQCB)



**MARIA ALAIDES ALVES DE SOUSA
COORDENADORA GERAL MIQCB**